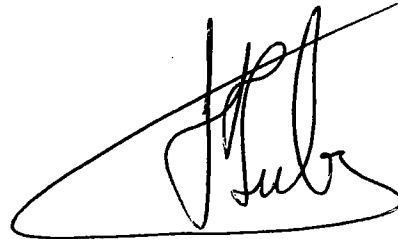


Mensagem nº **1.046**

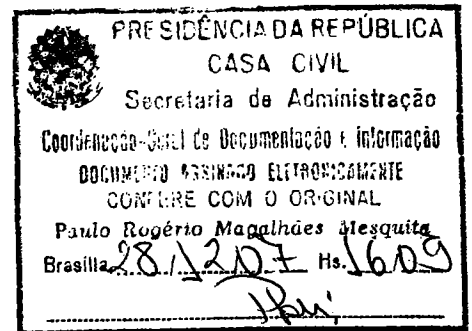
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº **412**, de **31** de dezembro de 2007, que “Dispõe sobre a prorrogação do Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária – REPORTO, instituído pela Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004”.

Brasília, **31** de dezembro de 2007.



EM nº 198/2007 - MF



Brasília, 28 de dezembro de 2007.

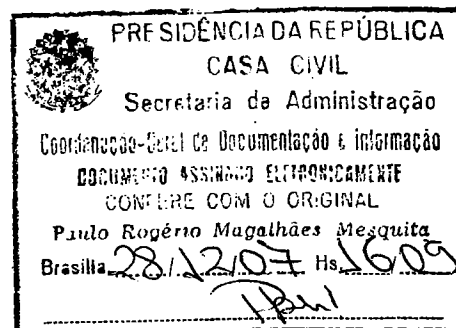
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência proposta de Medida Provisória que dispõe sobre medidas tributárias destinadas a dar continuidade aos investimentos de infra-estrutura portuária brasileira.

2. Tendo em vista que o prazo de vigência do Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - REPORTO, instituído pela Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, expira em 31 de dezembro de 2007, o art. 1º contempla proposta de prorrogação para até 31 de dezembro de 2010, como forma de dar continuidade aos investimentos que estão sendo implementados no âmbito da infra-estrutura portuária brasileira.
3. Em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal, cabe esclarecer que a renúncia de receitas em cada exercício financeiro resultante da proposta de prorrogação do REPORTO corresponderá a R\$ 150 milhões, para 2008, em R\$ 150 milhões, para 2009, e em R\$ 150 milhões, para 2010, sendo que o efeito destas medidas sobre a arrecadação será considerado quando da elaboração do projeto de lei orçamentária anual de 2009 e 2010. Para 2008, a renúncia será considerada de forma a não afetar o cumprimento da meta fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, mediante ajustes na programação orçamentária e financeira.
4. A relevância da medida ora proposta, Senhor Presidente, está configurada na necessidade de manutenção do Regime Tributário do REPORTO como forma de dar continuidade à melhoria da infra-estrutura portuária brasileira, objetivando atribuir modernidade a setor fundamental para o crescimento do comércio exterior nacional, inclusive com reduções de custos operacionais para aqueles que atuam nesse comércio, tendo em vista a premente e constante necessidade de se instituir mecanismos que contribuam para o desenvolvimento econômico do País.
5. A urgência da medida se justifica tendo em vista que o prazo de vigência do Regime Tributário do REPORTO expira em 31 de dezembro de 2007.

6. Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam a elaboração da Medida Provisória que ora submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Arno Hugo Augustin Filho

Congresso Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional
MPV nº 422 / 2007
Fls.: 6